



# *Município de Carapicuíba*

## Estado de São Paulo

### **LEI Nº 3.385, DE 30 SETEMBRO DE 2.016.**

“Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para o mandato de 2.017 a 2.020, e dá outras providências”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se encerra em 31 de dezembro de 2020, é fixado em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se encerra em 31 de dezembro de 2020, é fixado em R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - Dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito deverão ser descontados impostos, contribuições, encargos legais e encargos judiciais compulsórios.

**Art. 4º** - Aos subsídios de que trata a presente Lei fica assegurada a atualização monetária por revisão geral anual ou reajuste anual, na



# *Município de Carapicuíba*

## Estado de São Paulo

forma do disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, adotando-se como índice a data do reajuste os mesmos que forem concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, a título de revisão de caráter geral anual.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 30 de setembro de 2.016.

**SERGIO RIBEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro próprio na Secretária de Assuntos Jurídicos, nesta data.  
Publicado no site da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no site endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**STASYS ZEGLAITIS JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Interino**